



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 812 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Aprova a destinação do Recurso do PV-Visa
2023.*

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício Circular nº 14/2023/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da Transferência de Recursos financeiros do PV-Visa 2023 para estados, Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde;

Os valores do Piso Variável (PV-Visa) são destinados a estados, Distrito Federal e municípios, na forma de incentivos, específicos para implementação de estratégias voltadas à Vigilância Sanitária, e, esses incentivos são definidos anualmente, de acordo com o planejamento estratégico da Anvisa, harmonizados com o Conass e Conasems;

A pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-PB) e Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA); e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, em 22 de novembro de 2023, realizada na Sala 07 do Centro de Convenções de João Pessoa, em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, que o valor de R\$ 1.183.866,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais), referente ao PV-Visa 2023, conforme Ofício Circular nº 14/2023/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, seja transferido ao Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba – FESEP.

Parágrafo Único: O recurso encaminhado para ações do PV-VISA do estado da Paraíba deverá ser destinado à efetivação de qualificação dos municípios referentes a ações de vigilância sanitária, com objetivo de organizar o fluxo do licenciamento sanitário dos municípios da PB, dando enfoque na melhoria da reestruturação legal dos códigos sanitários.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB